

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – Bairro Granjas Novas

36.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 36.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----
O presente Aditamento titula a alteração do lote 47, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 913/20010403 da freguesia de Ramada, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária do quadriénio 2021-2025, de 14 de setembro de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na divisão do lote, para constituição de dois lotes para implantação de duas moradias unifamiliares. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pi-sos	N.º de Fogos	Uso	Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pi-sos	N.º de Fogos	Uso	
Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados							
47	764,30	0,40	305,70	2	1	Habitação	47A	372,1	0,65	241,80	CV+2	1	Habitação	
							47B	392,2	0,65	254,90	CV+2	1	Habitação	
Diferença							+1	0,00		+191,00		+1		

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	183.733,00
Área total dos lotes (m ²)	138.851,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	2.259,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	5.036,00
Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m ²)	2.100,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	35.446,95
Índice de construção/ utilização	0,37
Área de construção total (m ²)	69.306,19
Área de construção destinada a habitação (m ²)	60.903,18
Área de construção destinada a atividades (m ²)	8.403,01
Índice de atividades	0,12
Número total de lotes	239
Número total de fogos.....	252
Densidade habitacional (f/ha)	13,72
Lugares de estacionamento exteriores	116
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,65.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

De acordo com o previsto no art.º 6 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área permeável, com o mínimo de 25m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU).

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento privados necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU), pelo que o lote 47A deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir 3 lugares.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 07-10-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 11.570,78 (onze mil quinhentos e setenta euros e setenta e oito centimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 2312 de 10-10-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/43 no livro eADT_LO, em 14 de novembro de 2022.

Município de Odivelas, 14 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – Bairro Granjas Novas

36.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 36.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas.

O presente Aditamento titula a alteração do lote 47, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 913/20010403 da freguesia de Ramada, solicitada por Silogia, Lda., portador do número de contribuinte 506732665, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária do quadriénio 2021-2025, de 14 de setembro de 2022.

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na divisão do lote, para constituição de dois lotes para implantação de duas moradias unifamiliares.

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
47	764,30	0,40	305,70	2	1	Habitação	47A	372,1	0,65	241,80	CV+2	1	Habitação
							47B	392,2	0,65	254,90	CV+2	1	Habitação
Diferença							+1	0,00		+191,00		+1	

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m ²)	183.733,00
Área total dos lotes (m ²)	138.851,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	2.259,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	5.036,00
Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m ²)	2.100,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	35.446,95
Índice de construção/ utilização	0,37
Área de construção total (m ²)	69.306,19
Área de construção destinada a habitação (m ²)	60.903,18
Área de construção destinada a atividades (m ²)	8.403,01
Índice de atividades	0,12
Número total de lotes	239
Número total de fogos	252
Densidade habitacional (f/ha)	13,72
Lugares de estacionamento exteriores	116
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,65. Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

De acordo com o previsto no art.º 6 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área permeável, com o mínimo de 25m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU).

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento privados necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU), pelo que o lote 47A deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir 3 lugares.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 07-10-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 11.570,78 (onze mil quinhentos e setenta euros e setenta e oito céntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 2312 de 10-10-2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/43 no livro eADT_LO, em 14 de novembro de 2022.

Município de Odivelas, 14 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)